



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, NO VALOR DE R\$ 128.458,60 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12.798/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPOCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Henrique Barros de Araújo**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual sob nº 587.122.394.114, localizada à Avenida 28-A, nº 645, Bairro Vila Alemã, CEP: 13.506-685, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior**, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de enfermagem, conforme especificações e quantidades descritas no **Anexo I**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.30.36; Dotação: 103010007.2-020.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

4.3. O *MUNICÍPIO* não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima de mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade de cada pedido e do momento da aquisição.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 4.2.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Ao *MUNICÍPIO* será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

5.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

5.3. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no anexo II*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

5.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.212.926/0001-20

Rua José Bonifácio, nº 189 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662 - 9216

somacompras@bariri.sp.gov.br

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri - SP - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

5.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo *MUNICÍPIO* serão pagos em até 10 (dez) dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

5.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

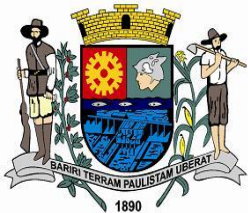
5.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.10. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a *COMPROMISSÁRIA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do Pregão.

7. DOS ACRÉSCIMOS

7.1. A *COMPROMISSÁRIA* se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nas mercadorias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da Ata de Registro.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, correrão por conta da *COMPROMISSÁRIA*.

9.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 12.798/2016, Pregão Presencial nº 01/2017 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 09 de fevereiro de 2017.

P/ MUNICÍPIO

Paulo Henrique Barros de Araújo
Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA

Sérgio Eduardo G. da Silva Jr

Testemunhas:

Antonio Amauri Rossi
R.G. 8.578.612

Valter Eduardo Favaro
R.G. 41.996.237-2